



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024

PREGÃO ELETRÔNICO- CONCORRÊNCIAL NORMAL

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro - Rio dos Cedros/SC, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Sr. Fernando Salvio Dallabona, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal nº 3.460/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, torna público, que farão licitação nos termos deste edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E PODA DE ÁRVORES EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (PERÍMETRO URBANO E RURAL)**.

QUADRO RESUMO

MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO:	Por Item
FORMA DE JULGAMENTO:	Menor Preço
CLASSE DO OBJETO:	Serviços Comuns
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	24/12/2024 – 09h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	15/01/2024 – 09h00min
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	15/01/2024 – 09h05min
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Virtual
PLATAFORMA DE ACESSO LICITAÇÕES	https://comprasbr.com.br/
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais).
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 643.500,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	Não

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS -SANTA CATARINA**, realizará a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma COMPRASBR acesso <https://comprasbr.com.br/>, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pelas agentes de contratação Sra. PATRICIA NAIARA TESKE GONSALVES e ANA PAULA GIACOMOZZI, esta última na condição de Pregoeira, bem como da Equipe de Apoio, todos devidamente designados através da Portaria nº 360/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Municipal nº 3.460/2023 e, subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, através do link <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> ou





solicitados através do endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação serão disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios e deverão ser consultados pelos pretensos licitantes no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br ou no site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros através do endereço eletrônico <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do e-mail licitacao@riodoscedros.sc.gov.br. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

2. OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E PODA DE ÁRVORES EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (PERÍMETRO URBANO E RURAL)**, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, anexos a este edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2- Não poderão participar do presente certame:

3.2.1- Pessoa Física e Jurídica que se encontrem, ao tempo da realização do certame, impossibilitada de participar de licitação, em razão de sanção aplicada;

3.2.2- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3- Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.2.6.1- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9- Empresa que se encontre em processo de falência;

3.2.10- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.





- 3.2.12-** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- 3.3-** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.
- 3.4-** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5-** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.6-** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site “<http://comprasbr.com.br>”.
- 3.7-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.8-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.9-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.
- 3.10-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio dos Cedros e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.11-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.12-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.13-** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras Br.**
- 3.14-** O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade ou de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da LC123/2006.

4. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1-** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, devidamente designado pela autoridade superior da Prefeitura de Rio dos Cedros, que terá, em especial, as seguintes atribuições e poderes:
- Coordenar o processo licitatório;
 - Receber, examinar e decidir as impugnações, consultas e Pedidos de Esclarecimentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - Conduzir a sessão pública na internet;
 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - Dirigir a etapa de lances;
 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - Indicar o vencedor do certame;
 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - Elaborar a ata da sessão;





- m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Sugerir abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação, quando tratar-se exclusivamente de descumprimento a este Edital de Licitação.

4.2- Caberá à equipe de apoio

- a) Auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo fazê-lo em campo específico dentro do processo licitatório no portal <https://comprasbr.com.br/>, ou protocolizar o pedido diretamente no endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, ou ainda, de forma física no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, situado na rua Nereu Ramos nº 205, Rio dos Cedros-SC - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3- A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma COMPRASBR acesso <https://comprasbr.com.br/>

6.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio dos Cedros Estado de Santa Catarina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.5.1- É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

6.6- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ASSINALAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ACEITE DE TERMOS RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.





() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9- É de responsabilidade da licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

7.2- O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.5- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6- Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total dos itens;

b) Marca dos produtos ofertados. **CASO O PRODUTO COTADO SEJA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA INFORMAR NO CAMPO MARCA “PRÓPRIA”.**

7.8- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.9- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.





7.10- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.13- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.7- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.14- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,





procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.19- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será sorteada a proposta vencedora pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo que o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, após solicitado pelo pregoeiro no prazo de 02 (duas horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.2- Poderão ser solicitados documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.3- Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o Pregoeiro e demais licitantes.

9.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

9.11 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida





conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.12 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

9.13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1- Apresentação de no Mínimo 1 (um) **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a proponente prestou ou presta serviços, igual ou equivalente ao objeto deste procedimento licitatório de forma satisfatória.

18.2- Comprovação da proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, o mínimo de 01 (um) profissional capacitado e vinculado a empresa, com **curso básico NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos**, e também, profissional capacitado e vinculado a empresa com **curso básico NR-35 – Trabalho em Altura**. Para execução de trabalhos de podas de árvores. Os documentos utilizados para tais comprovações, deverão ser apresentados, ou no original, ou devidamente autenticados, podendo ser eletronicamente, por publicação legal, por Cartório ou por servidor público municipal.

18.2-1 O(s) profissional(is) detentor(es) da NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos e NR-35 – Trabalho em Altura, deverá(ão) comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de trabalho; ou,
- b) Cópia do contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou,
- c) Registro comercial no caso de empresa individual ou
- d) CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou
- e) Cópia de contrato de prestação de serviços.

18.3- Comprovar **possuir no mínimo 06 profissionais vinculados em seu quadro funcional** para a realização dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de trabalho; ou,
- b) Cópia do contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou,
- c) Registro comercial no caso de empresa individual ou
- d) CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou
- e) Cópia de contrato de prestação de serviços.





9.14 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DE LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:

a) Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo V.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3- Considera-se valor inexequível de bens e serviços em geral para fins de julgamento da licitação o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, cabendo ao agente de contratação, em diligência, exigir comprovação de exequibilidade diretamente do ofertante, com demonstração objetiva de custos, oportunidades e eventuais renúncias;

10.4- Para fins de exequibilidade serão aceitos documentos como Notas Fiscais de Compra/Venda e/ou Planilha de custos assinada.

10.5- O prazo para comprovação de exequibilidade quando solicitada de até 03 (três) dias úteis podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante solicitação do licitante via chat ou requerimento.

10.6- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1- Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.11- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12- O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.





11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1- Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3- Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6- Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1- Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8- Na fase de julgamento o(a) Pregoeiro(a) fará consulta para verificar a existência de impedimentos, suspensões ou outras penalidades que impeçam a participação do Licitante no certame através das seguintes consultas:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o e Cadastro Nacional de Empresas punidas – **CNEP** e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade- **CNIA** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.9- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.10- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.11- As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.12- Será concedida margem de preferência, após encerrada a fase de lances nos processos de licitação ou de contratação direta, para microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.13- Considera-se âmbito regional a circunscrição geográfica dos Estado de Santa Catarina, e âmbito local os limites geográficos do Município de Rio dos Cedros/SC., com preferência deste em detrimentos daqueles.

12. DOS ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)





12.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações e para o e-mail licitacao@riodoscedros.sc.gov.br a proposta final no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. (modelo Anexo V)
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.
- d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.
- e) Quando o critério de julgamento da licitação for por lotes ou com itens e subitens o licitante vencedor deverá readequar o valor dos subitens ao valor global vencido no lote, aplicando-se proporcionalmente o mesmo percentual de desconto do lote aos subitens.

12.2- A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

12.3- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

12.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, concederá o prazo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2- A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr da data de divulgação da interposição do recurso no sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





15. DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA SUA ASSINATURA

15.1- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o CONTRATO, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2- O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.4- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1- É dever da contratada manter durante a vigência do presente instrumento, e-mail válido, para viabilizar a comunicação entre o CONTRATADO e o Município de Rio dos cedros, para realização de contratos, adendos, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

17.1.2- Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3- Efetuar a prestação do objeto licitado nos prazos e locais informados, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.4- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

17.1.5- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.6- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.7- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.8- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.9- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.10- Atender as demais obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.4- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.5- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.6- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.7- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;





- 18.8- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
18.9- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
18.10- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1- A Prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do servidor **Sr. Gabriel José Dallabrida**, que acompanhará a prestação os serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura/relatório, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023 e, ainda:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços;
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços entregues ao que foi solicitado;
- Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO FORNECIMENTO

20.1- Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, 08 horas diárias, mantendo no mínimo 06 (seis) pessoas para execução dos serviços contratados.

20.2- A empresa deverá dispor de todos os equipamentos necessários para o adequado andamento dos serviços.

20.3- A prestação de serviços de roçada e poda de árvores compreenderá as seguintes localidades mencionadas:

- RUA MANSUETO UBER (SANTO ANTÔNIO) – 1.600 METROS;
RUA NARCISO MARCHETTI (SANTO ANTÔNIO) – 710 METROS;
RUA GIOVANI CARLINI (SANTO ANTÔNIO) – 1.000 METROS;
RUA OTTO UECKER (SANTO ANTÔNIO) – 1.700 METROS;
RUA ALEXANDRE MORA (SANTO ANTÔNIO) – 250 METROS;
RUA HORÁCIO GIOVANELLA (DOLORATA) – 1.200 METROS;
RODOVIA MUNICIPAL RDC-110 (DOLORATA>CARAVAGGIO>GLÓRIA>SÃO JOSÉ) – 7.800 METROS;
RUA RIO ASSIS – 2.700 METROS;
RUA RIO ASSIS DIREITO – 1.700 METROS;
RUA RIO ASSIS ESQUERDO – 1.200 METROS;





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



RUA MARINO SANDRI (RIO ADA) – 1.600 METROS;
RUA IMIGRANTES (SÃO JOSÉ > RIO ESPERANÇA) – 9.000 METROS;
ESTRADA GERAL DE SÃO JOSÉ (CORPO DE BOMBEIROS) > CEDRO ALTO > RIO ESPERANÇA > RIO HERTA – 11.000 METROS;
RUA TIFA JOANITA (RIO CUNHA) – 1.200 METROS;
RUA RIO CUNHA BAIXO – 4.600 METROS; RUA RIO CUNHA – 5.400 METROS;
RUA RIO MILHO – 1.600 METROS; SÃO BERNARDO – 6.800 METROS;
RUA XV DE SETEMBRO (CEDRO ALTO > RIO ADA) – 7.300 METROS;
SERRA DE RIO MILANÊS (RIO ESPERANÇA ATÉ A IGREJA) – 5.200 METROS;
JOSEFINA (DE RIO MILANÊS ATÉ NA CAVA) – 1.300 METROS;
TRAVESSIA DE RIO MILANÊS A RIO BONITO – 6.000 METROS;
TRAVESSIA DE RIO MILANÊS A RIO ROSINA – 3.800 METROS;
RIO ROSINA FUNDOS – 2.700 METROS;
TREVO DE RIO HERTA ATÉ ALTO PALMEIRAS (TUTTA MULLER) – 17.000 METROS;
RIO HERTA FUNDOS – 3.300 METROS; ALTO RIO ESPERANÇA (ANTIGA RUA DO PIM) – 1.500 METROS;
SERRA DE ALTO CEDROS (DO TREVO DE RIO HERTA A FAZENDA DOS TAFNER) – 7.300 METROS;
RUA BARRO BRANCO (ALTO CEDROS) – 2.500 METROS;
ESTRADA PEDRA BRANCA E TRECHO DO RIO PALMITO – 14.500 METROS;
BRAÇO DE ACESSO A SANTA MARIA (PEDRA BRANCA) – 2.600 METROS;
RIO DO COURO (DE PALMEIRAS A ALTO CEDROS) – 4.600 METROS;
LOTEAMENTO PALMEIRAS – 700 METROS;
LOTEAMENTO CANELA (PALMEIRAS) – 550 METROS;
RIO DA AREIA (PALMEIRAS) – 1.500 METROS;
RIO MARCO – 3.000 METROS;
RIO BONITO (DA ENTRADA DE RIO BONITO A ENTRADA DO VALE DOS VENTOS) – 4.300 METROS;
RIO BONITO FUNDOS – 5.000 METROS;
RUA RECANTO DAS TIRIBAS (RIO BONITO) – 800 METROS;
RUA ALEXANDRIA – RECANTO SAFARI (RIO BONITO) – 1.000 METROS;
ACESSO A JARAGUÁ PELO RIO BONITO – 4.500 METROS
E AINDA EM OUTROS LOCAIS DESIGNADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME A NECESSIDADE.

20.4- O Fiscal de Contrato ficará responsável pela certificação de recebimento e fará a fiscalização e conferência da prestação dos serviços, verificando se os mesmos foram prestados de acordo com as condições exigidas no Edital e seus Anexos.

20.5- Em caso de desconformidade na prestação de serviço, o fiscal do contrato aplicará às sanções previstas neste Edital de acordo com a legislação vigente.

20.6- Mensalmente a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com os serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável juntamente com a Nota Fiscal deverá ser entregue relatório mensal de atividades, assinado e datado pelo fiscal do contrato.

20.7- Fica estabelecido que os objetos serão recebidos

- a) PRÓVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
- b) DEFINITIVO, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

20.8- Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos o quanto antes, sem qualquer ônus para o Município.

20.9- Se a substituição dos objetos entregues não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

20.10- Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.





20.11- Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do objeto, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação

20.12- Caso os itens sejam rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela contratada.

20.13- O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

20.14- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1- O pagamento à CONTRATADA pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Relatório mensal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser enviada pela **CONTRATADA** por e-mail em PDF mediante confirmação de recebimento diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2- A contagem de 15 (quinze) dias, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos bens/serviços fornecidos/prestados pela fiscalização do Município de Rio dos Cedros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio dos Cedros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio dos Cedros.

21.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3- O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

21.4- Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

21.5- As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 4 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 1 - DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Ação: 2008 - Manutenção dos Serviços Rodoviários
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento: 33390000000000000000 - Recursos não vinculados de Impostos





22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por falha ou indisponibilidade do sistema por até 03 (três) horas SEM prévio aviso ou justificativa para a CONTRATADA e sem acarretar prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na prestação/execução do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de falha do sistema ou interrupções superior a 06 (seis) horas diretas ou intercaladas e/ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação/execução do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA PRORROGAÇÃO

23.1- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

23.2- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

24.1- A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

24.1.1. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.





- 24.1-2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 24.1-3. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios ao mês para quem der causa à inadimplência.
- 24.1-4. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
- 24.1-5. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

25.1- No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

25.2- As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidas de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

25.3- Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

25.4- Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

25.5- É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

25.6- A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1- Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2- Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3- É facultado ao PREGOEIRO ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.





- 26.4-** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 26.5-** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços licitados, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 26.6-** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 26.7-** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 26.8-** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 26.9-** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 26.10-** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 26.11-** É vedado à **contratada** subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 26.12-** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 26.13-** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.14-** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 26.15-** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações <http://comprasbr.com.br> ou pelo e-mail licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.
- 26.16-** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 26.17-** O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.
- 26.17.1-** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 26.18-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.19-** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 26.20-** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 26.21-** O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.22- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.23- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.24- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou pelo telefone (47) 3386-1050 e e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://comprasbr.com.br>, do site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros através do endereço eletrônico <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>, ou ainda do Diário Oficial dos Municípios no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

26.25- Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo técnico Preliminar – ETP;
- b) **Anexo II** – Formulário Pesquisa de Preço;
- c) **Anexo III** – Termo de Referência;
- d) **Anexo IV** – Mapa de Riscos;
- e) **Anexo V** - Modelo Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- f) **Anexo VI**- Modelo Proposta de Preços (Proposta Final)
- g) **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- h) **Anexo VIII**- Portaria nº 360/2023.
- i) **Anexo IX**- Portaria nº 480/2023.

Rio dos Cedros, 23 de dezembro de 2024.

FERNANDO SALVIO DALLABONA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2024, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as
penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

Local, dede 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



ANEXO VI
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Final)*

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 147/2024
Processo Licitatório nº 147/2024
NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Max. (MENSAL)	Cotação Máxima (ANUAL)
1	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E PODA DE ÁRVORES EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (PERÍMETRO URBANO E RURAL) NAS SEGUINTE LOCALIDADES MENCIONADAS: RUA MANSUETO UBER (SANTO ANTÔNIO) – 1.600 METROS; RUA NARCISO MARCHETTI (SANTO ANTÔNIO) – 710 METROS; RUA GIOVANI CARLINI (SANTO ANTÔNIO) – 1.000 METROS; RUA OTTO UECKER (SANTO ANTÔNIO) – 1.700 METROS; RUA ALEXANDRE MORA (SANTO ANTÔNIO) – 250 METROS; RUA HORÁCIO GIOVANELLA (DOLORATA) – 1.200 METROS; RODOVIA MUNICIPAL RDC-110 (DOLORATA>CARAVAGGIO>GLÓRIA>SÃO JOSÉ) – 7.800 METROS; RUA RIO ASSIS – 2.700 METROS; RUA RIO ASSIS DIREITO – 1.700 METROS; RUA RIO ASSIS ESQUERDO – 1.200 METROS; RUA MARINO SANDRI (RIO ADA) – 1.600 METROS; RUA IMIGRANTES (SÃO JOSÉ > RIO ESPERANÇA) – 9.000 METROS; ESTRADA GERAL DE SÃO JOSÉ (CORPO DE BOMBEIROS) > CEDRO ALTO > RIO ESPERANÇA > RIO HERTA – 11.000 METROS; RUA TIFA JOANITA (RIO CUNHA) – 1.200 METROS; RUA RIO CUNHA BAIXO – 4.600 METROS; RUA RIO CUNHA – 5.400 METROS; RUA RIO MILHO – 1.600 METROS; SÃO BERNARDO – 6.800 METROS; RUA XV DE SETEMBRO	...	...





		(CEDRO ALTO > RIO ADA) – 7.300 METROS; SERRA DE RIO MILANÊS (RIO ESPERANÇA ATÉ A IGREJA) – 5.200 METROS; JOSEFINA (DE RIO MILANÊS ATÉ NA CAVA) – 1.300 METROS; TRAVESSIA DE RIO MILANÊS A RIO BONITO – 6.000 METROS; TRAVESSIA DE RIO MILANÊS A RIO ROSINA – 3.800 METROS; RIO ROSINA FUNDOS – 2.700 METROS; TREVO DE RIO HERTA ATÉ ALTO PALMEIRAS (TUTTA MULLER) – 17.000 METROS; RIO HERTA FUNDOS – 3.300 METROS; ALTO RIO ESPERANÇA (ANTIGA RUA DO PIM) – 1.500 METROS; SERRA DE ALTO CEDROS (DO TREVO DE RIO HERTA A FAZENDA DOS TAFNER) – 7.300 METROS; RUA BARRO BRANCO (ALTO CEDROS) – 2.500 METROS; ESTRADA PEDRA BRANCA E TRECHO DO RIO PALMITO – 14.500 METROS; BRAÇO DE ACESSO A SANTA MARIA (PEDRA BRANCA) – 2.600 METROS; RIO DO COURO (DE PALMEIRAS A ALTO CEDROS) – 4.600 METROS; LOTEAMENTO PALMEIRAS – 700 METROS; LOTEAMENTO CANELA (PALMEIRAS) – 550 METROS; RIO DA AREIA (PALMEIRAS) – 1.500 METROS; RIO MARCO – 3.000 METROS; RIO BONITO (DA ENTRADA DE RIO BONITO A ENTRADA DO VALE DOS VENTOS) – 4.300 METROS; RIO BONITO FUNDOS – 5.000 METROS; RUA RECANTO DAS TIRIBAS (RIO BONITO) – 800 METROS; RUA ALEXANDRIA – RECANTO SAFARI (RIO BONITO) – 1.000 METROS; ACESSO A JARAGUÁ PELO RIO BONITO – 4.500 METROS E AINDA EM OUTROS LOCAIS DESIGNADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME A NECESSIDADE. O SERVIÇO CONTRATADO DEVE SER REALIZADO DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM 08 HORAS DIÁRIAS E NO MINÍMO 06 (SEIS) PESSOAS PARA SUA EXECUÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.		
			Total	...

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Estado civil:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento. **Demais especificações conforme edital e seus anexos**

ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO COMPARAÇÃO: Por LOTE
JULGAMENTO: Menor Preço

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS** estado de Santa Catarina, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n.º 205, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Sr. Fernando Salvio Dallabona, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024 na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E PODA DE ÁRVORES EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (PERÍMETRO URBANO E RURAL).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1- Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF/OC, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação do





objeto, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF/OC. O horário para entrega e montagem deverá ser ajustado posteriormente com os responsáveis de cada local.

2.2- A entrega e instalação deverá ser agendada com Débora Paula Tisano pelo telefone (47) 3386-1050 Ramal 2301.

2.3- As medidas deverão ser verificadas “in loco”, e os móveis deverão ser executados e instalados conforme especificações/medidas constantes no memorial descritivo (anexo I, II e III).

2.4- Todos os ITENS deverão ser entregues montados, conforme normas ABNT de montagem e fabricação para garantia da perfeita ergonomia dos devidos mobiliários.

2.5- Será de responsabilidade CONTRATADA zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso dos materiais, equipamentos e bens cedidos para uso em eventual demonstração e treinamentos realizados nos locais determinados pela CONTRATANTE. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas, conforme decisão da Administração Municipal.

2.6- O Fiscal de Contrato ficará responsável pela certificação de recebimento e fará a fiscalização e conferência da prestação de serviço, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital e seus Anexos.

2.7- Em caso de desconformidade na prestação de serviço, o fiscal Indicado do contrato aplicará às sanções previstas neste Edital de acordo com a legislação vigente.

2.8- Mensalmente a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com os serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável juntamente com a Nota Fiscal deverá ser entregue relatório mensal de atividades, assinado e datado pelo fiscal do contrato.

2.9- Fica estabelecido que os objetos serão recebidos:

- PRÓVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
- DEFINITIVO, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

2.10- Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos o quanto antes, sem qualquer ônus para o Município.

2.11- Se a substituição dos objetos entregues não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

2.12- Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

2.13- Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do objeto, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

2.14- Caso os itens sejam rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, deverão ser substituídos/reexecutados em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela contratada.

2.15- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento-programa anual do CONTRATANTE, na dotação a saber:

Órgão: 4 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 1 - DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Ação: 2008 - Manutenção dos Serviços Rodoviários
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento: 33390000000000000000 - Recursos não vinculados de Impostos





CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento à CONTRATADA pela efetiva entrega dos objetos deste instrumento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2- A Nota Fiscal correspondente deverá ser enviada pela **CONTRATADA** por e-mail em PDF mediante confirmação de recebimento diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.3- A contagem de 15 (quinze) dias, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos bens/serviços fornecidos/prestados pela fiscalização do Município de Rio dos Cedros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.4- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio dos Cedros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.5- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio dos Cedros.

4.6- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.7- O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

4.8- Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, ou seja de.... até.... , podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á:





- 6.1.1- por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- 6.1.2- pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, observando-se a legislação pertinente, especialmente das obrigações trabalhistas;
- 6.1.3- pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e manutenção em geral;
- 6.1.4- pelas despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;
- 6.1.5- em fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, amplos esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- 6.1.6- em executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
- 6.1.7- por não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
- 6.1.8- em zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos documentos fiscais e outros relativos ao presente Contrato, de forma a evitar extravios que possam implicar em morosidade no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE;
- 6.1.9- por manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se por seus empregados e prepostos a tê-las sob sua guarda.
- 6.2- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:
- 6.2.1- pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições avançadas;
- 6.2.2- disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos, informações e documentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 6.2.3- facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação necessárias ao bom andamento dos trabalhos;
- 6.2.4- Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 6.2.5- Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 6.2.6- responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, inclusive:
- 6.2.4.1- assegurar a configuração adequada de máquina para a instalação do sistema;
- 6.2.4.2- manter “back-ups” adequados para satisfazer as necessidades de segurança, bem como de recuperação de informações, no caso de falha de máquina;
- 6.2.4.3- manter sigilo absoluto sobre as informações técnicas do sistema contratado, não podendo reproduzir ou fornecer cópias ou modelos do sistema, por meio algum, responsabilizando-se por seus servidores e prepostos.
- 6.3- Outras disposições:
- 6.3.1- Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3.2- Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 14.133/2021.
- 6.3.3- O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- a) Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal,





de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- c) Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- d) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- f) Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- h) Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do servidor **Sr. Gabriel José Dallabrida**, que acompanhará a prestação os serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura/relatório, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023 e, ainda:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços entregues ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.





CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência por falha ou indisponibilidade do sistema por até 03 (três) horas SEM prévio aviso ou justificativa para a CONTRATADA e sem acarretar prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na prestação/execução do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de falha do sistema ou interrupções superior a 06 (seis) horas diretas ou intercaladas e/ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação/execução do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar/executar o serviço, no prazo determinado pela CONTRATADA, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da prestação/execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - g) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente aos documentos do edital e seus anexos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- a) São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:
- a.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
 - a.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
 - a.3. fiscalizar sua execução;





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



a.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1-A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

11.2-A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

11.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4- Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios ao mês para quem der causa à inadimplência.

11.5-A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

11.6- As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

a) Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Rio dos Cedros, de de 2024.

CONTRATANTE
Fernando Salvio Dallabona
Secretário de Infraestrutura

CONTRATADO





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br

E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



Gabriel José Dallabrida
FISCAL DO CONTRATO

MARCOS ROBERTO GREITER
OAB/SC N° 33.595





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 360, DE 18 DE MAIO DE 2023.

**DESIGNA E NOMEIA OS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO, BEM COMO
PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE LUIZ STOLF, prefeito de Rio dos Cedros/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70 inciso II, Letra "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 04 de abril de 1990,

Considerando o Artigo 3º do Decreto nº 3.460/2023, publicado no dia 05 de maio de 2023, que trata da nomeação dos agentes públicos para atuarem como AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para compor a EQUIPE DE APOIO, no âmbito da Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para atuarem como Agente de Contratação os servidores abaixo relacionados:

PATRICIA NAIARA TESKE GONSALVES – matrícula 141240
ANA PAULA GIACOMOZZI - matrícula 7128

Parágrafo Único: Ficam nomeados os seguintes agentes públicos para compor a equipe de apoio: FERNANDO SÁVIO DALLABONA – matrícula nº 201049; MAICON JOEL LACH – matrícula nº 23248; SAMUEL ANDRÉ LENZI – matrícula nº 108646; MARGARET SILVIA GREYTER – matrícula nº 4677; ANA PATRICIA CAMPESTRINI – matrícula nº 167355 e PIETRA VITÓRIA PEREIRA – matrícula nº 176095.

Art. 2º - A nomeação dos agentes públicos não efetivos se justifica em razão do conhecimento necessário para o fiel cumprimento das atribuições elencadas no artigo 10º do Decreto nº 3.460/2023, bem como em razão da falta de agentes públicos efetivos para atuar na função.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros/SC, em 18 de maio de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 18 de maio de 2023.

MARGARET SILVIA GREYTER
Gabinete do Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 480, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**DESIGNA E NOMEIA OS SERVIDORES
ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAR
COMO FISCALIS DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE LUIZ STOLF, prefeito de Rio dos Cedros/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70 inciso II, Letra "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 04 de abril de 1990.

Considerando o Artigo 3º do Decreto nº 3.460/2023, publicado no dia 05 de maio de 2023, que trata da nomeação dos agentes públicos no âmbito na Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuarem como fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para atuarem como fiscais de contrato em suas respectivas pastas, os servidores abaixo relacionados:

Secretaria de Infraestrutura:

Fernando Savio Dallabona - Matrícula nº 201049;
Rudiéris Morgan Dalcanale - Matrícula nº 179728;
José Carlos Santana Ferreira - Matrícula nº 230596.

Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social

Francine Goulart Tavares Lobato - Matrícula nº 141712;
Jordana Berti - Matrícula nº 229814;
Tarcisio José Campestrini - Matrícula nº 76368.
Ângela Aparecida Barboza - Matrícula nº 71994.

Secretaria da Educação:

Debora de Paula Tisano - Matrícula nº 180939;
Edson André Lenzi - Matrícula nº 7730;
Caroline Thrun Casagrande - Matrícula nº 104671.

Planejamento: Gustavo Erick Lorenz - Matrícula nº 213187

Secretaria de Esportes, Turismo, Cultura e Eventos:

Cristian dos Santos Giese - Matrícula nº 5782.
Antônio Valcir Bertelli - Matrícula nº 63550.

Secretaria da Fazenda:

Maicon Joel Lach - Matrícula nº 23248;
Jéssica Figurski - Matrícula nº 81779;
Graziela Felippi - Matrícula nº 202762;





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br

E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Yanka Stefani Klitzke Barg - Matrícula nº 264393;
Dionci Zóbolli - Matrícula nº 79480.

Segurança Pública:

Marcos Vinicius Savelle - Representante dos Bombeiros

Rafael Almeida Costa - Representante da Polícia Civil

Joel Peixer - Representante da Polícia Militar

Art. 2º A nomeação dos agentes públicos não efetivo se justifica em razão de os agentes indicados atuarem em suas respectivas pastas, além de reunir o conhecimento necessário para o fiel cumprimento das atribuições elencadas no artigo 12 do Decreto nº 3.460/2023, bem como em razão da falta de agentes públicos efetivos para atuar na função.

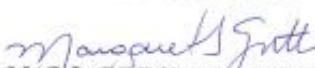
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros/SC, em 1º de setembro de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 1º de setembro de 2023.


MARGARET SILVIA GRETER
Gabinete do Prefeito Municipal

